

**Guia da documentação contratual
que deve instruir os procedimentos
de ajuste direto (regime geral) e consulta prévia**

I - Por parte da entidade promotora (entidade adjudicante)

Documentos obrigatórios (alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP) ⁱ

I.1 - O convite à apresentação de proposta(s)

e

I.2 - O caderno de encargos

Estes documentos devem ser enviados através de meios eletrónicos, não sendo obrigatória a utilização de plataforma eletrónica (artigo 115.º, nº 4 do CCP)

I.1 - O Convite (artigo 115.º do CCP, nºs 1 e 2)

1. No caso de um ajuste direto (regime geral), o convite à apresentação de proposta deve indicarⁱⁱ:

- a) **A identificação do procedimento** e da entidade adjudicante;
- b) **O órgão que tomou a decisão de contratar** (e, no caso de esta ter sido tomada no uso de delegação ou subdelegação de competência, a qualidade em que aquele decidiu, com menção das decisões de delegação ou subdelegação e do local da respectiva publicação);
- c) **O fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia ou de ajuste direto;**
- f) **O prazo** para a apresentação da proposta;
- g) **O modo de apresentação da proposta** (através de meios eletrónicos, não sendo obrigatória a utilização de plataforma eletrónica - artigo 115.º, nº 4 do CCP)
- j) **O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação**, que pode ser até cinco dias, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

2. No caso de uma consulta prévia, o convite deve indicar, além dos elementos elencados para o ajuste direto, os seguintes:

- a) **Se as propostas apresentadas serão objecto de negociação** e, em caso afirmativo:
 - i) Quais os aspectos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar;
 - ii) Se a negociação decorrerá, parcial ou totalmente, por via electrónica e os respectivos termos;
- b) **A modalidade do critério de adjudicação** e os eventuais fatores e subfatores que o densificam, não sendo, porém, necessário um modelo ou uma grelha de avaliação das propostas. ⁱⁱⁱ

e ainda o **critério de desempate na avaliação das propostas** (artigo 74.º, nº 4)

I.2 – O caderno de encargos

O caderno de encargos é a peça do procedimento que contém as **cláusulas a incluir no contrato a celebrar** (artigo 42.º, n.º1, do CCP). Nos casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, as cláusulas do caderno de encargos podem consistir numa mera fixação de especificações técnicas e numa referência a outros aspetos essenciais da execução desse contrato, tais como o preço ou o prazo. (artigo 42.º, nºs 1 e 2 do CCP).

Podem ser incluídos no caderno de encargos (artigo 42.º, nº 6 do CCP) aspetos da execução do contrato, desde que relacionados com tal execução, que podem dizer respeito a **condições de natureza social, ambiental**, ou que se destinem a favorecer^{iv}:

- a) A aplicação de medidas de promoção da igualdade de género e da igualdade salarial no trabalho;
- b) O aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho;
- c) A conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal de todos os trabalhadores afetos à execução do contrato;
- d) A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- e) A valorização da economia local e regional;
- f) A promoção da economia circular e dos circuitos curtos de distribuição;
- g) A promoção da sustentabilidade ambiental;
- h) A valorização de processos, produtos ou materiais inovadores;
- i) A contribuição para a promoção da inovação ou de emprego científico ou qualificado;
- j) A promoção de atividades culturais e a dinamização de património cultural;
- k) A valorização da contratação coletiva;
- l) O combate ao trabalho precário.

II - Por parte da entidade adjudicatária (fornecedor ou prestador de serviços)

II.1 - A proposta

e

II.2 - Os documentos de habilitação

II.1 – A proposta (artigo 57.º, nº 1 do CCP)

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- **Declaração do anexo I** ao CCP^v (alínea a) do n.º 1 do artigo 57º);

- **Documentos** que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar ou aos quais se vincule (alínea b) do n.º 1 do artigo 57º);
- **Quaisquer outros documentos** que o concorrente considere indispensáveis para clarificar os atributos da proposta.

II.2 - Os documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP)

Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- **Declaração do anexo II** ao CCP^{vi};
- **Documentos comprovativos** de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º^{vii}

Modelo da Declaração do Anexo I

(relativa à proposta)

- 1 - ... *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1)... *(firma, número de identificação fiscal e sede)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... *(designação ou referência ao procedimento em causa)* declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): *(indicar todos os documentos anexos à proposta)*
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. (*)
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração;

(4) A declaração e os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

() Trata-se dos seguintes comprovativos: certidão do registo criminal em como não foi condenado por sentença transitada em julgado; situação regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária.*

Modelo da Declaração do Anexo II

(relativa à habilitação)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), **na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede)**, adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que **a sua representada (2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que **a sua representada (4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) A declaração e os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ⁱ Sem prejuízo do disposto no artigo 128º do CCP, referente ao ajuste direto simplificado.

ⁱⁱ Só estão referidas as alíneas aplicáveis ao ajuste direto, regime geral

ⁱⁱⁱ Nos termos do artigo 74, n.º 1º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de uma das seguintes modalidades:

- a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;
- b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

^{iv} Recorde-se que o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, de 1 de julho, que criou o Programa Bairros Saudáveis, prevê o apoio a projetos que podem desenvolver-se segundo um ou vários eixos:

- a) – Saúde
- b) – Social (podendo recair neste eixo as alíneas a) e d) do n.º 6 do artigo 42º do CCP);
- c) – Económico (podendo recair neste eixo as alíneas d), e) e f) do n.º 6 do artigo 42º do CCP);
- d) – Ambiental (podendo recair neste eixo a alínea g) do n.º 6 do artigo 42º do CCP).
- e) – Urbanístico.

^v **O Anexo I ao CCP é um modelo de declaração sob compromisso de honra** em que o declarante, para além de indicar os elementos da sua identificação, assume o compromisso de executar o contrato nos seus termos e dos documentos que o integram, renuncia a foro especial, declara que não se encontra em situação que constitua impedimento legal de celebrar contratos públicos, que conhece a responsabilidade por falsas declarações e os fatores que conduzem à caducidade da adjudicação.

^{vi} Trata-se de uma declaração sob **compromisso de honra** em que, para além de fornecer os elementos identificativos, o declarante informa que se não encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação da atividade ou situação semelhante, nem foi objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional e não está inserido em qualquer situação de conflito de interesses.

^{vii} Trata-se dos seguintes comprovativos: certidão do registo criminal em que não foi condenado por sentença transitada em julgado; situação regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária.